



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ofício nº 787/2025 - GABINETE/SECID

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

À Sua Senhoria, a Senhora

LUZIA WAQUIM

Secretária Chefe do Gabinete do Governador

Gabinete do Governador

NESTA

C/C

À Sua Senhoria, o Senhor

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores

NESTA

Assunto: Solicitação de autorização – Decreto Estadual nº 38.728/2023.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos solicitar, nos termos do art. 2º e 3º do Decreto Estadual nº 38.728/2023, autorização a contratação abaixo delineada:

Objeto: Serviços de postagem e correspondência

Justificativa: A contratação se justifica na necessidade de prestação dos serviços postais, necessários às atividades desta Secretaria, compreendido por postagens de correspondências, ofícios e documentos oficiais, que demandam celeridade na remessa, garantia comprovada de entrega ao destinatário, segurança institucional, credibilidade e compreensão dos mais diversos logradouros.

Valor Estimado: R\$ 111.075,50 (cento e onze mil, setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Informações orçamentárias: Elemento da Despesa: 33.90.39; Programa: 0411; Ação: 4457; Subação: 2823; Fonte: 1.5.00

Compatibilidade com a finalidade institucional: Sim.

Modo de Contratação com a fundamentação legal: Inexigibilidade de Licitação, consoante art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que porventura de façam necessários, bem como renovamos préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBSON DA PAZ PEREIRA

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Bairro Monte Castelo. São Luís - MA - CEP 65030-005
- <https://www.secid.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON DA PAZ PEREIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**, em 30/09/2025, às 18:40, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10275201** e o código CRC **263E982F**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO - GAB/SEAD

Processo nº: 2025.12000.01353

Assunto: CORREIOS

DESPACHO Nº 8644 - GAB/SEAD

À SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS

Encaminhem-se os presentes autos a SALIC/SEAD, para conhecimento, e demais providências que se fizerem necessárias.

MIRYAN GRAÇA DIAS MORAES DE SOUSA

Assessora Especial/Gabinete /SEAD

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65074-220

- <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **MIRYAN GRAÇA DIAS MORAES DE SOUSA**, **ASSESSORA ESPECIAL**, em 01/10/2025, às 13:22, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10279390** e o código CRC **C7AF5A96**.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC/SEAD

Processo nº: 2025.12000.01353

Assunto: CORREIOS

DESPACHO Nº 270 - SALIC/SEAD

À SECRETARIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES TÉCNICAS DO GABINETE DO GOVERNADOR
Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para manifestar-me sobre a solicitação de autorização da Secretaria de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano/SECID, para contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada no serviço de postagem e correspondência com a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

Considerando o objeto da solicitação, opino pelo DEFERIMENTO da autorização ora pleiteada, com a ressalva de que os autos devem ser integralmente virtualizados por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, nos termos do art. 20, § 4º, da Instrução Normativa nº 003/2023-SEAD.

Além disso, é imprescindível observar a centralização das compras públicas nesta Secretaria, conforme preconizado no artigo 6º do Decreto Estadual nº 38.425, de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

Aline Pinheiro Vasconcelos

Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau. São Luís - MA - CEP 65074-220
- <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 07/10/2025, às 10:39, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10411473** e o código CRC **041A2B31**.



ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO GOVERNADOR - GG

A Sua Senhoria o Senhor

ROBSON DA PAZ PEREIRA

Secretário de Estado

Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano - SECID

Nesta

MANIFESTAÇÃO Nº 2494/2025 - SAP/GG

RELATÓRIO

Vistos etc.

Versam os autos do pleito formalizado pela Secretaria de Estado das Cidades e do Desenvolvimento Urbano/SECID, que solicita autorização para contratação para contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada no serviço de postagem e correspondência com a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT.

Em ato contínuo a SALIC apresentou a seguinte manifestação:

Diante do exposto, opino pelo DEFERIMENTO da autorização solicitada, com a ressalva de que os autos devem ser integralmente virtualizados por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), em conformidade com o art. 20, § 4º, da Instrução Normativa nº 003/2023-SEAD.

É o breve relatório.

Passo a manifestação Prévia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Medida Provisória Nº 456, de 06 de agosto de 2024. Lei Nº 12.388 de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre a Secretaria de Estado da Chefia de Gabinete do Governador SCHGG e dá outras providências, que em seu Artigo 5º fundamenta a hipótese de manifestação prévia:

Art. 5º A suspensão de início e continuidade de processos licitatórios, inclusive referentes a registros de preços, bem como aditivos, e a contratação direta decorrente de dispensa ou inexigibilidade de licitação, assim como contratação de mão-de-obra terceirizada poderão ser excepcionalizados mediante **Manifestação Prévia do Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador** e do Secretário de Estado da Administração, em ato conjunto, desde que mediante justificativa prévia encaminhada pelo responsável do órgão público ou entidade.

Como é cediço na legislação estadual explicito a Manifestação Prévia:

Nesse viés, conforme o Decreto Estadual nº 38.728/2023, de 24 de novembro de 2023, e desde que cumpridas todas as normas constitucionais, legais e regulamentares, na forma do ordenamento jurídico incidente na matéria, recomendamos à SECID, na continuidade do feito, o prosseguimento do pedido de contratação, por inexigibilidade, de empresa especializada no serviço de postagem e correspondência com a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT., com a seguinte ressalva:

a) Que atenda as especificações contidas no despacho s/n (10411473) – SALIC/SEAD;

Registre-se, por fim, que as análises, conclusões e opiniões apresentadas na presente **MANIFESTAÇÃO PRÉVIA** não se confundem com aprovação ou homologação do procedimento licitatório, aditivo contratual ou emissão de ordem a serem realizados, tendo em vista que essas atividades são de responsabilidade da gestão do órgão solicitante.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

LUZIA WAQUIM

Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador

GUILBERTH MARINHO GARCÊS

Secretário de Estado da Administração



Documento assinado eletronicamente por **GUILBERTH MARINHO GARCÊS, SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 15/10/2025, às 11:28, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Jesus Waquim, Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador**, em 15/10/2025, às 11:32, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10431408** e o código CRC **3688577E**.

Palácio dos Leões – Avenida D. Pedro II, s/n - Bairro Centro Histórico. São Luís - MA - CEP

- <http://www.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE - GABINETE/SECID

Processo nº: 2025.12000.01353

Assunto: CORREIOS

DESPACHO Nº 2463 - GABINETE/SECID

À UNIDADE GESTORA DE ATIVIDADES MEIO

Trata-se de solicitação de contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada nos serviços de postagem e correspondência, atividade exercida exclusivamente pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

Nesse sentido, considerando a manifestação conjunta de Id nº 10431408, da Secretária de Estado Chefe do Gabinete do Governador e do Secretário de Estado de Administração, pelo deferimento da autorização para a contratação pleiteada, **ENCAMINHO** os autos à UGAM/SECID para conhecimento e tomada de providências cabíveis.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

CARLIANA RAFAELA RABELO SANTOS DE SOUSA
Chefe de Gabinete/SECID

Av. Getúlio Vargas, 1908 - Bairro Monte Castelo. São Luís - MA - CEP 65030-005

- <https://www.secid.ma.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **CARLIANA RAFAELA RABELO SANTOS DE SOUSA**, **CHEFE DE GABINETE**, em 15/10/2025, às 17:59, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **010617089** e o código CRC **79C91E62**.